



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 514/2023
DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência e considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais do executivo de Novo Santo Antônio, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três centésimos) por cento, conforme acumulado do INPC, data base 2022, sendo integralizado no mês de março 2023.

Art. 2º. Fica concedido a Revisão Geral Anual disposta no art. 1º desta lei aos profissionais que não são abrangidos pela Lei Complementar nº 057/2010, Plano de Carreira da Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal